



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
SECRETARIA JUDICIÁRIA

ATA DA 32ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 26 DE ABRIL DE 2013

Presidência do excelentíssimo desembargador Flávio Humberto Pascarelli Lopes. Presentes a desembargadora Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura, os juízes Marco Antonio Pinto da Costa, Victor André Liuzzi Gomes e Maria Lúcia Gomes de Souza e o excelentíssimo Procurador Regional Eleitoral Sérgio Valladão Ferraz. Secretário: Hugo César Lindolfo Gomes. Às doze horas, havendo quórum legal, foi aberta a sessão, sendo dispensada a leitura da ata anterior a pedido da desembargadora Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura.

Antes de iniciar o julgamento, foi realizada a leitura do termo de posse do juiz Francisco Carlos Gonçalves Queiroz, como suplente na classe dos magistrados. Após o juramento, os membros da Corte, seguidos do representante do *Parquet* e do Dr. Marco Aurélio Choy desejaram às boas-vindas ao magistrado e desejaram sorte no mister que recebeu. O empossado agradeceu as palavras proferidas.

PASSAGEM E LEITURA DE ACÓRDÃO

Nada houve.

JULGAMENTO EM PAUTA

Nada houve.

JULGAMENTO EM MESA

Acórdão 142

Processo n. 201-53.2012.6.04.0033 - Classe 30 - 33ª ZE (Anori) (SADP 61994/2012)

Autos de Recurso Eleitoral em Prestação de Contas

Recorrente: Francisco Assis Nascimento de Castro

Advogado: Dr. Marco Aurélio de Lima Choy - OAB/AM 4.271 e outro

Recorrido: Ministério Público Eleitoral

Relator: juiz Marco Antonio Pinto da Costa

Relatados os autos, manifestou-se em sustentação oral o advogado do recorrente, Dr. Marco Choy, pelo provimento do recurso.

Decisão: decidiu o Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade e em harmonia com o parecer ministerial, pelo **conhecimento e improvimento do recurso**, nos termos do voto do relator. (Acórdão lido e assinado)

Acórdão 143

Processo n. 285-93.2012.6.04.0020 - Classe 30 (Benjamin Constant) (SADP 61765/2012)

Recurso Eleitoral - prestação de contas

Recorrente: Ministério Público Eleitoral

Recorrido: Kelly Eduardo Souza Cardoso

Advogada: Keila Regina de Almeida Rego e outro

Relatora: desembargadora Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
SECRETARIA JUDICIÁRIA

ATA DA 32ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 26 DE ABRIL DE 2013

Decisão: decidiu o Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade e em dissonância com o parecer ministerial, pelo **conhecimento e improvimento do recurso**, nos termos do voto da relatora. (Acórdão lido e assinado)

Processo n. 203-21.2012.6.04.0066 – Classe 30 (Manaquiri) (SADP 60511/2012)

Recurso Eleitoral – prestação de contas

Recorrente: Francisco Gomes de Oliveira

Advogado: Lauro Domingos dos Santos Carvalho

Advogada: Gerusa Freitas dos Santos

Recorrido: Ministério Público Eleitoral

Relatora: desembargadora Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura

Relatados os autos, a senhora relatora proferiu seu voto, em dissonância com o parecer ministerial, pelo provimento do recurso, com a aprovação com ressalvas das contas do recorrente. O juiz Victor Liuzzi acompanhou o voto da relatora. **O juiz Marco Antonio requereu e teve deferida vista dos presentes autos. A juíza Maria Lúcia aguardará o retorno dos autos para proferir o seu voto. Julgamento suspenso.**

Processo n. 339-04.2012.6.04.0006 - Classe 30 (Manacapuru) (SADP 59265/2012)

Autos de Recurso Eleitoral em Prestação de Contas

Recorrente: Alfredo Santos de Souza

Advogado: Leonardo de Souza Guimarães

Recorrido: Ministério Público Eleitoral

Relator: juiz Marco Antonio Pinto da Costa

Relatados os autos, o juiz relator proferiu seu voto, em harmonia com o parecer ministerial, pelo conhecimento e improvimento do recurso. Após discussão, **o senhor relator requereu a suspensão do julgamento para maior análise dos autos.**

Acórdão 144

Processo n. 409-70.2012.6.04.0022 - Classe 30 (São Paulo de Olivença) (SADP 58893/2012)

Agravo Regimental no Recurso Eleitoral

Agravante: Joaquim Francisco da Silva Corado

Advogadas: Leila de Oliveira Souza e outra

Agravado: João Braga Dias

Advogado: Egberto Wanderley Corrêa Frazão

Relatora: juíza Maria Lúcia Gomes de Souza

Decisão: decidiu o Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade e em harmonia com o parecer ministerial, pelo **conhecimento e improvimento do recurso**, nos termos do voto da relatora. (Acórdão lido e assinado)

EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO

Resolução n. 04/2013

Processo n. 162/2012 – SEGED/COEDE/SGP

Minuta de resolução referente ao instituto da remoção no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas

Interessado; Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
SECRETARIA JUDICIÁRIA

ATA DA 32ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 26 DE ABRIL DE 2013

Relator: Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes

Decisão: decidiu o Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade e em harmonia com o parecer ministerial, pela **aprovação da minuta de resolução**, nos termos do voto do relator. (Acórdão lido e assinado)

Nada mais havendo a tratar, o excelentíssimo senhor presidente deu por encerrada a sessão. Eu, Hugo César Lindolfo Gomes, (.....), Secretário, lavrei a presente ata, que vai assinada pelos membros desta Corte Eleitoral.

FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES
Presidente


MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO GUEDES MOURA
Vice-Presidente e Corregedora


MARCO ANTONIO PINTO DA COSTA
Membro

VICTOR ANDRÉ LIUZZI GOMES
Membro


MARIA LÚCIA GOMES DE SOUZA
Membro


SÉRGIO VALLADÃO FERRAZ
Procurador Regional Eleitoral